

**Regulamento Fundo Social da Cooperativa de Crédito,
Poupança e Investimento Soma PR/SC/SP – Sicredi Soma**



Responsável	Cargo	Área
William Neves dos Santos	Gerente	Cooperativismo e Sustentabilidade
Substitui e revoga N/A		
Abrangência	Período de Vigência	
Área de atuação da Cooperativa	De: 2026 Até: 2027	

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. DEFINIÇÕES	3
2.1 Público e Projetos Alvo.....	3
2.2 Origem dos Recursos para o Fundo	4
2.3 Distribuição dos Recursos	4
2.4 Destinação dos Recursos.....	4
2.5 Edital de divulgação e Inscrição dos projetos	5
2.6 Enquadramento para a Inscrição dos Projetos	6
2.7 Informações para Inscrição dos Projetos	6
2.8 Limitadores por Projetos.....	8
2.9 Seleção dos Projetos	8
2.9.1 Parecer Técnico	8
2.9.2 Comitê Local da Agência	9
2.10 Divulgação dos projetos selecionados	10
2.11 Liberação dos recursos e execução do projeto	10
2.12 Prestação de contas dos projetos contemplados	11
2.13 Vedações no uso dos recursos	11
3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	12
3.1 Conselho de Administração	12
3.2 Conselho Fiscal da Cooperativa.....	12
3.3 Área de Cooperativismo e Sustentabilidade	12
3.4 Comitê Local do Fundo Social	12
3.5 Entidades demandantes.....	13
4. DISPOSIÇÕES FINAIS	13

1. OBJETIVO

O presente regulamento visa fixar as regras e condições para o funcionamento do Fundo Social da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Soma PR/SC/SP – Sicredi Soma, que tem como objetivo apoiar projetos sociais locais, de interesse coletivo, voltados à educação, cultura, esporte, saúde, meio ambiente, segurança, inclusão social e empreendedorismo que contribuem com o desenvolvimento das comunidades da área de atuação da Cooperativa, composta pelos seguintes municípios: Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Manguaçu, Mariópolis, Palmas, Pato Branco e Vitorino do Estado do Paraná; Abelardo Luz, Água Doce, Arroio Trinta, Bom Jesus, Caçador, Coronel Martins, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Formosa do Sul, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Ibiam, Ibicaré, Iomerê, Ipuçu, Jupiá, Lebon Régis, Macieira, Marema, Monte Carlo, Novo Horizonte, Ouro Verde, Passos Maia, Pinheiro Preto, Ponte Serrada, Quilombo, Rio das Antas, Salto Veloso, Santiago do Sul, São Domingos, Tangará, Treze Tílias, Vargeão, Vargem Bonita e Videira do Estado de Santa Catarina; Altinópolis, Barrinha, Batatais, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Jardinópolis, Luís Antônio, Pontal, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antonio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana e Sertãozinho do Estado de São Paulo, exercendo o 7º princípio universal do Cooperativismo que é o “Interesse pela Comunidade”.

O Fundo Social Sicredi é a designação de recursos, originados da destinação de um determinado percentual das sobras da Cooperativa, direcionados ao investimento na implementação de projetos voltados ao desenvolvimento social na área de atuação da Cooperativa.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Público e Projetos Alvo

Para fins do Fundo Social Sicredi, considera-se projetos relacionados a educação, cultura, esporte, segurança, meio ambiente, inclusão social, saúde e empreendedorismo, voltados ao desenvolvimento social coletivo, promovidos por entidades privadas, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, presentes na área de atuação da Cooperativa.

2.2 Origem dos Recursos para o Fundo

A composição dos recursos do Fundo Social se dará por meio da destinação de até 2% das sobras da Cooperativa do exercício anterior, conforme Estatuto Social, Art. 44, inciso III.

2.3 Distribuição dos Recursos

Após o final de cada exercício o saldo destinado para o Fundo Social, será rateado da seguinte forma:

- a) 10% do valor reservado para o Conselho de Administração, que poderá direcionar para projetos de maior abrangência ou estratégicos, sem a necessidade de enquadramento no edital do Fundo Social do ano vigente.
- b) 30% do valor rateado de forma igual para todas as agências da Cooperativa;
- c) 30% do valor rateado proporcional ao resultado contábil das agências;
- d) 30% do valor rateado proporcionalmente ao número de associados por agência.
- e) Ao finalizar a análise dos projetos, na hipótese de saldo remanescente não comprometido no Fundo Social, os recursos irão compor o saldo do respectivo Fundo Social para o próximo exercício.

2.4 Destinação dos Recursos

O Fundo Social tem como objetivo apoiar projetos de entidades privadas, sem fins lucrativos, constituídas legalmente há no mínimo 180 dias, instaladas na área de ação da Sicredi Soma, voltados para a realização de iniciativas que contribuam para a comunidade e escolas relacionados aos seguintes temas:

- a) **Educação:** Projetos e ações voltadas para melhoria da formação educacional coletiva, em seus diferentes níveis e contextos, não se limitando às escolas, universidades, ou sistemas educacionais. Qualquer instituição poderá propor e desenvolver projetos educacionais em seus respectivos contextos de atuação.
- b) **Cultura:** Ações que visam garantir o acesso e ampliar as práticas culturais da população, estimulando a produção e difusão cultural e artística, desenvolver a consciência e o respeito à cultura de outros povos e/ou nações.
- c) **Esportes:** Ações que englobam projetos que têm como objetivo promover a inclusão social por meio de atividades esportivas, com foco no desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos. Os recursos do Fundo Social não devem ser confundidos

com patrocínio e sim devem ser utilizados para algum projeto ou atividade específica voltada para a prática coletiva.

d) **Saúde:** Ações que visam a prevenção e melhoria da saúde das pessoas da comunidade, desenvolvidos por entidades da saúde, clubes de serviço e outras entidades, bem como, ações e programas de conscientização.

e) **Meio Ambiente:** Ações destinadas a preservação, conservação e melhoria do meio ambiente, visando a qualidade de vida das pessoas integrantes da comunidade e a geração dos recursos naturais.

f) **Segurança:** Ações que visam a prevenção e a melhoria da segurança das pessoas integrantes da comunidade.

g) **Inclusão Social:** Ações que combatem a exclusão aos benefícios da vida em sociedade, advindas de diferenças de classe social, educação, idade, deficiência, gênero, preconceito social ou preconceitos raciais.

h) **Empreendedorismo:** Projetos que promovam capacitações, geração de renda e inovação para os públicos atendidos pela entidade e para as comunidades.

2.5 Edital de divulgação e Inscrição dos projetos

A Cooperativa Sicredi Soma irá divulgar anualmente as seguintes informações para inscrição de projetos em edital específico:

a) Os prazos para inscrição, avaliação, divulgação dos projetos aprovados e prestação de contas, conforme cronograma definido pela Cooperativa.

b) O valor disponível no Fundo Social para o presente ano.

c) A inscrição do projeto deverá ocorrer exclusivamente no site do “Sicredi na comunidade”: www.sicredi.com.br/nacomunidade/fundosocial

d) O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância com o regulamento, sendo a entidade responsável pela veracidade de todas informações e declarações prestadas no projeto, a sua integral execução, bem pelas consequentes obrigações nos âmbitos civil, intelectual (direito autoral), trabalhista, previdenciário e fiscal, isentando a Sicredi Soma de qualquer responsabilidade, compromisso ou encargos.

A inscrição do projeto não garante a sua aprovação e, consequentemente, não garante a liberação dos recursos. A entidade também poderá ser contemplada com um valor menor do que o solicitado, a critério do Comitê de Avaliação.

2.6 Enquadramento para a Inscrição dos Projetos

Para estarem aptas a inscreverem projetos, as entidades devem estar enquadradas nos seguintes critérios:

- a) Ser associado e possuir conta de depósito ativa;
- b) Estar registrado no CNPJ, com situação regular e ativa, há pelo menos 180 dias, e possuir expressa no estatuto ou ato constitutivo, pelo menos uma das seguintes finalidades listadas, quais sejam educação, cultura, esporte, saúde, meio ambiente, segurança, inclusão social e empreendedorismo;
- c) Preferencialmente não apresentar restritivos em órgãos de proteção ao crédito;
- d) Estar adimplente com as obrigações junto a Cooperativa;
- e) Ter idoneidade e reconhecimento comunitário na sua área de atuação (entidades e seus dirigentes);
- f) Não pertencer e/ou fomentar ações de caráter político partidário.
- g) É vedada a inscrição de projetos que tenham fins comerciais ou financeiros voltados aos responsáveis e ou associações ou entidades.
- h) Não serão enquadrados projetos que tenham finalidade de realização obras físicas ou estruturais as quais são de obrigação do poder público.
- i) Ter concluído a prestação de contas de projetos aprovados em anos anteriores.
- j) Além disso, os projetos devem estar enquadrados nos seguintes critérios:
- k) Estar o projeto enquadrado em uma das 8 (oito) categorias de interesse do Sicredi: educação, cultura, esporte, saúde, meio ambiente, segurança, inclusão social e empreendedorismo;
- l) Ser implementado na área de atuação da Cooperativa;
- m) Apresentar benefício direto e coletivo à comunidade;
- n) Ter prazo de conclusão do projeto enquadrado dentro do prazo máximo de prestação de contas, divulgado no Edital.

2.7 Informações para Inscrição dos Projetos

Para inscrição do projeto, um representante da entidade deverá realizar um cadastro no site, onde irá preencher dados pessoais, dados da entidade e dados do projeto, conforme abaixo:

Entidade

- Nome completo da entidade ou assessor requerente;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Número da conta corrente do Sicredi;
- Município de atuação;
- Pessoa de contato/referência;
- Dados dos representantes legais: Cargo, Nome, CPF e RG;
- Telefone para contato;

Projeto

- Nome do projeto;
- Objetivo que se espera alcançar com o desenvolvimento do projeto;
- Período de início e conclusão;
- Benefícios esperados;
- Número de Pessoas impactadas;
- Orçamento;
- Valor solicitado;
- Pessoas e entidades envolvidas.

As entidades deverão realizar a inscrição dos projetos diretamente no site: www.sicredi.com.br/nacomunidade/fundosocial. Ao acessar a aba do Fundo Social, a entidade poderá buscar o regulamento vigente através do CEP do seu município. É recomendado fazer a leitura criteriosa do Regulamento antes de iniciar a inscrição de um projeto. Será necessário que a entidade faça um cadastro básico que, inclusive, servirá para edições futuras. No cadastro da entidade serão preenchidos os dados e informações pertinentes a entidade, seus representantes legais e o e-mail e telefone de contato da pessoa responsável caso seja necessário entrar em contato. Caso seja necessário, a entidade poderá alterar as informações inseridas nas próximas edições do Fundo Social.

Será obrigatório anexar:

- a) A consulta do cartão CNPJ atualizado, emitido no site da Receita Federal há no máximo 60 dias.

- b) Dois orçamentos emitidos por fornecedores devidamente identificados em papel timbrado ou consultas feitas pela internet. Não serão aceitos orçamentos simples feitos a mão ou digitados no word sem identificação, ainda que assinados pelo presidente ou representante legal da entidade.

O acompanhamento das fases, por parte da entidade, deverá ser feito pelo site onde os projetos foram inscritos.

2.8 Limitadores por Projetos

- a) O valor mínimo por projeto a ser pleiteado é de um mil reais (R\$ 1 mil) e o valor máximo de doze mil reais (R\$ 12 mil).
- b) Caso o orçamento do projeto ultrapasse o valor máximo estabelecido para apoio, a entidade deverá informar a disponibilidade dos recursos complementares para finalização integral do projeto, a fim de não comprometer a entrega de qualidade.
- c) Cada entidade somente poderá ser beneficiada com um projeto por ano.

2.9 Seleção dos Projetos

2.9.1 Parecer Técnico

Todos os projetos serão analisados pela Gerência de Cooperativismo e Sustentabilidade da Sicredi Soma, que além de conferir os requisitos básicos previstos neste regulamento, irá emitir um parecer técnico sobre a viabilidade do projeto e pontos de atenção para subsidiar melhor o comitê local, levando em consideração também a prestação de contas e a efetiva realização do projeto na edição anterior (no caso de entidades já beneficiadas).

Caso o Comitê Técnico verifique a necessidade de avaliar mais informações, poderá solicitar através de ajuste para a entidade os seguintes documentos: Estatuto Social ou Ato Constitutivo da entidade.

As entidades que inscreverem projetos com a documentação em desacordo ou faltante conforme Regulamento, terão um prazo máximo para ajuste, o qual será informado no Edital.

As entidades que tiverem solicitações de ajustes de documentos e não realizarem a correção dentro do prazo informado no Edital, terão o projeto reprovado pela análise de técnica e não passará por avaliação do Comitê Local.

2.9.2 Comitê Local da Agência

A análise e avaliação dos projetos será realizada pelo comitê local da agência em que o projeto foi inscrito, composto pelo gerente da agência, gerente administrativo financeiro, os coordenadores dos núcleos e como convidados os coordenadores dos comitês mulher e jovem, todos vinculados à respectiva agência. O comitê terá como coordenador o gerente da agência que será responsável pela organização e coordenação das reuniões.

O prazo máximo para realização da reunião do comitê local será informado no Edital vigente.

Os membros deverão se reunir no período de avaliação, determinado no Edital.

Deve-se levar em consideração para avaliação dos projetos inscritos o parecer técnico e seguir as recomendações apontadas neste nível.

Para cada projeto analisado o comitê deverá emitir um parecer recomendando o atendimento na sua totalidade, parcialmente (nesse caso indicando o valor parcial que o comitê recomenda atender o projeto) ou não recomendando.

O Comitê Local pode aprovar um valor inferior ao valor mínimo solicitado pela entidade no cadastro do projeto, desde que seja feito um alinhamento com a entidade antes do parecer de aprovação.

Cada agência poderá atender projetos até o teto limite do rateio que possuir. Projetos além desse valor, deverão ser comunicados à Gerência de Cooperativismo e Sustentabilidade para a tratativa antes da apreciação local.

Para a análise e avaliação dos projetos, serão considerados os critérios abaixo como parâmetro para a escolha de 1 (um) projeto em detrimento dos demais inscritos:

- a) Maior número de pessoas impactadas;
- b) Maior temporalidade dos benefícios gerados;
- c) Maior benefício social à comunidade;
- d) Maior abrangência local;
- e) Sucesso em projetos realizados na edição anterior.

Tais critérios também deverão ser avaliados mesmo quando houver apenas um projeto inscrito.

Para apoio à decisão, poderá o comitê local do Fundo Social ou um de seus membros, realizar uma visita “in loco” para certificar-se das condições de atingimento do objetivo do projeto, bem como o atendimento dos itens acima.

Nos casos de projetos em que um participante do Comitê local possuir interesse direto no projeto (por exemplo, participar da entidade que está pleiteando recurso) ele não poderá influenciar na decisão do grupo.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração será acionado exclusivamente quando recebermos projetos de apoio institucional ou emergencial.

2.10 Divulgação dos projetos selecionados

Após a definição dos projetos que serão beneficiados, as entidades serão informadas através do e-mail cadastrado da entidade e/ou outro canal de comunicação que a Cooperativa irá definir, com o objetivo de tornar o processo transparente aos associados, estando também autorizada a divulgação em eventos, especialmente nas assembleias de núcleo e de delegados.

Para os projetos contemplados pelo Fundo Social, será realizada uma visita na entidade ou agência Sicredi para uma entrega simbólica do recurso. No momento serão coletadas assinaturas em um Termo de Compromisso, para divulgação oportuna.

As entidades participantes autorizam o uso de imagem, para a divulgação dos projetos beneficiados ao aderirem a este regulamento, através da inscrição do projeto. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância com o Regulamento do Fundo Social da Sicredi Soma por parte da entidade, a qual é responsável pela veracidade de todas informações e declarações prestadas na inscrição do projeto.

2.11 Liberação dos recursos e execução do projeto

Os recursos serão liberados após a assinatura do termo de compromisso, descrito no item 2.10, exclusivamente na conta de titularidade da entidade demandante na Cooperativa, não podendo ser transferidos recursos para terceiros ou para outra instituição financeira, senão a partir da conta da entidade, visando o pagamento de terceiros na execução do projeto.

O valor destinado para o projeto será liberado em parcela única, cabendo a entidade a gestão do valor recebido de acordo com o cronograma/planejamento do projeto.

A execução do projeto será realizada pela entidade demandante, sendo que a Cooperativa Sicredi Soma, poderá realizar fiscalizações periódicas até a execução final do projeto, observando a correta aplicação dos recursos, em consonância ao previsto no

projeto selecionado. O acompanhamento da execução do projeto será eventualmente realizado pelo gerente da agência, que poderá convidar ou designar outros membros do comitê local, ou quando solicitado deverá este fornecer as informações, bem como, apresentar evidências da execução do projeto.

Caso seja identificado o desvio de finalidade do projeto e/ou ausência da aplicabilidade dos recursos, a entidade será notificada imediatamente para ressarcir a Cooperativa dos valores recebidos.

2.12 Prestação de contas dos projetos contemplados

As entidades têm a obrigatoriedade de realizar a prestação de contas conforme prazos informados no Edital vigente.

As entidades deverão, obrigatoriamente, realizar a prestação de contas através do site onde o projeto foi cadastrado no campo específico dentro do próprio projeto para “prestação de contas”. Podem ser aceitas como prestação de contas evidências de que os recursos foram utilizados de acordo com o projeto, através de notas fiscais, fotos ou vídeos.

Caso a Cooperativa identifique algum indício que haja desvio da finalidade do recurso, poderá esta, solicitar à entidade uma prestação de contas mais detalhada que comprove a execução do projeto e como seu objetivo foi atingido.

A entidade deverá comprovar a utilização de todo valor recebido para execução do projeto.

Caso haja sobras de recursos, o valor deverá ser devolvido à Cooperativa. Neste caso, deverá ser anexado na Prestação de Contas o comprovante de depósito do valor das sobras.

Caso a entidade não preste contas, com toda a documentação mencionada acima, dentro do prazo previsto pela Cooperativa, será desenquadrada do Fundo Social nos próximos anos e poderá ser acionada judicial ou extrajudicialmente.

2.13 Vedações no uso dos recursos

Os recursos do Fundo Social não poderão ser utilizados para:

- a) Ressarcimento de despesas dos dirigentes e/ou colaboradores das entidades.
- b) Patrocínios de qualquer natureza;
- c) Compra de bebidas alcoólicas, fogos de artifício, jogos de azar e demais situações estranhas ao interesse da Cooperativa e/ou do programa.
- d) Benefício individual, sendo exclusivamente para benefício coletivo;

- e) Pagamento de despesas administrativas da entidade (luz, água, telefone, encargos trabalhistas, entre outros);
- f) Projetos que sejam inscritos para beneficiar uma outra entidade, que não a solicitante;
- g) Projetos que evidenciem discriminação de gênero, raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- h) Pagamento de projetos que caracterizem viagens e excursões, fretamento de transporte, pagamento de ingressos e passeios, entre outros relacionados;

3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 Conselho de Administração

- a) Definir anualmente os valores destinados para o Fundo;
- b) Acompanhar a utilização dos Recursos do Fundo;
- c) Propor melhorias no Regulamento do Fundo;
- d) Participar do ato simbólico de entrega dos recursos dos projetos.

3.2 Conselho Fiscal da Cooperativa

- a) Fiscalizar o atendimento ao Regulamento do Fundo e os critérios definidos no mesmo.

3.3 Área de Cooperativismo e Sustentabilidade

- a) Avaliar e sugerir melhorias no Regulamento do Fundo;
- b) Realizar a primeira análise dos projetos inscritos, conforme disposições deste regulamento, considerando os critérios de enquadramento e vedações;
- c) Emitir parecer técnico sobre o projeto;
- d) Prestar orientações gerais às agências sobre a realização do Fundo Social;
- e) Participar das visitas nas entidades quando for possível.

3.4 Comitê Local do Fundo Social

- a) Propor melhorias no Regulamento do Fundo;
- b) Analisar e avaliar, debater e dar parecer nos projetos aptos, recomendando os recursos a serem destinados;
- c) Realizar as visitas in loco para avaliação do projeto cadastrado e execução dos projetos contemplados;

- d) Realizar visita nas entidades para entender melhor o projeto inscrito, antes da avaliação;
- e) Promover visitas nas entidades contempladas no Fundo Social para prestigiar e validar a execução do projeto, fortalecendo o relacionamento com a entidade e reportando eventuais oportunidades de melhoria;
- f) Organizar a entrega simbólica dos projetos contemplados, sempre contando com pelo menos um representante do Conselho de Administração, Diretores da Cooperativa ou Gerente Regional.

3.5 Entidades demandantes

- a) Atender os requisitos mínimos de enquadramento da entidade e dos projetos;
- b) Disponibilizar informações complementares sobre o projeto quando solicitado;
- c) Executar o projeto conforme proposto;
- d) Manter evidências dos recursos investidos no projeto à disposição da Cooperativa;
- e) Prestar contas à Cooperativa;

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Poderá a Cooperativa a critério do Conselho de Administração, destinar verbas deste fundo para projetos de caráter emergencial, sem a necessidade do referido trâmite constante neste regulamento.

O Conselho de Administração da Sicredi Soma é o órgão responsável pela aprovação e atualização anual deste regulamento. Ficando a cargo da Assembleia Geral a criação e extinção do Fundo Social Sicredi.

O Fundo tem prazo de duração indeterminado.

Os saldos remanescentes serão revertidos para o Fundo de Reserva da Cooperativa, quando da sua extinção.